



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Núcleo de Concursos

Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050

Telefone: (82) 3315-1812 - www.seplag.al.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Núcleo de Concursos - SEPLAG NC	
Responsável pela Demanda: Leuzi Anne Requião Cavalcanti Albuquerque	Matrícula: 2251-9
E-mail: cmc@seplag.al.gov.br	Telefone: -

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

TIPO DO OBJETO

(x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo

Aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1. Justificativa da necessidade da contratação - Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6,I

A contratação de instituição especializada para a realização de concurso público do Departamento de Estradas e Rodagem de Alagoas - DER/AL mostra-se necessária para recompor e fortalecer o quadro efetivo do cargo de Assessor Técnico Rodoviário, diante da defasagem existente em relação ao quantitativo legalmente previsto na Lei nº 8.631, de 28 de março de 2022, em razão de aposentadorias, exonerações e demais hipóteses de vacância ocorridas ao longo dos últimos anos.

A insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Assessor Técnico Rodoviário compromete o adequado desempenho das atividades técnicas e administrativas finalísticas do DER/AL, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e apoio técnico às ações de infraestrutura de transportes rodoviária e hidroviária do Estado, ocasionando sobrecarga aos servidores em exercício e riscos à eficiência e à continuidade dos serviços prestados à sociedade alagoana.

O concurso público constitui o único meio constitucionalmente admitido para o ingresso na carreira de Assessor Técnico Rodoviário, assegurando processo seletivo isonômico, impessoal e transparente, compatível com a complexidade técnica, a especialização e o grau de responsabilidade inerentes às atribuições do cargo.

A natureza técnica do certame, o rigor exigido nas etapas avaliativas e a expectativa de elevado número de candidatos inviabilizam sua execução direta pelo DER/AL, que não dispõe de estrutura administrativa, logística e operacional adequada para planejar, organizar e executar, de forma integral, todas as fases do concurso público.

Assim, a contratação de instituição especializada revela-se medida indispensável para garantir a regularidade, a eficiência e a lisura do certame, bem como para assegurar a continuidade e o fortalecimento das atividades institucionais do Departamento de Estradas e Rodagem de Alagoas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

2. Descrição sucinta do objeto - Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6, II

Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos de Assessor Técnico Rodoviário, no âmbito do Departamento de Estradas e Rodagem - DER/AL, compreendendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital, gestão das inscrições, aplicação e correção das provas, processamento e divulgação dos resultados, análise de recursos, atendimento aos candidatos e apoio técnico-jurídico, até a homologação do resultado final.

Para fins de enquadramento no Catálogo de Serviços - CATSER, adota-se o **código 10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular**, por ser o que melhor representa o objeto pretendido, inexistindo item mais específico que contemple integralmente a complexidade e a abrangência dos serviços demandados, sem prejuízo das especificações técnicas adicionais previstas no Estudo Técnico Preliminar e no

Termo de Referência.
3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6, III
A quantidade a ser contratada corresponde a 01 (uma) unidade de serviço, consistente na realização integral de 01 (um) concurso público para o Departamento de Estradas e Rodagem - DER/AL, abrangendo o planejamento, a organização e a execução de todas as etapas do certame. O concurso destina-se ao provimento de cargo de Assessor Técnico Rodoviário, conforme quantitativo definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, incluindo, se for o caso, a formação de cadastro de reserva. Trata-se de contratação pontual e específica, não caracterizada como consumo continuado, sendo a expectativa anual limitada à realização de um único certame, suficiente para atender à necessidade atual de recomposição do quadro da carreira.
4. Estimativa preliminar do valor da contratação; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6, IV
Estima-se a presente contratação no valor de R\$ 0,01, o valor será atualizado em momento oportuno, quando da cotação mercadológica e construção do mapa comparativo de preços.
5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão, ou da entidade; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art.6º, V
15/04/2026
6. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;Decreto Estadual Nº 90.385/23, Art. 6º, VI
(x) Alta Justificativa: A contratação apresenta grau de prioridade ALTA, tendo em vista a essencialidade das atividades desempenhadas pelo Departamento de Estradas e Rodagem de Alagoas - DER/AL e a necessidade imediata de recomposição do quadro de Assessor Técnico Rodoviário, atualmente defasado em relação ao quantitativo legalmente previsto. A insuficiência de servidores ocupantes desse cargo compromete a capacidade institucional do DER/AL no desempenho de suas atividades técnicas e administrativas finalísticas, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e apoio técnico às ações de infraestrutura de transportes rodoviária e hidroviária, ocasionando sobrecarga funcional aos servidores em exercício e impactando negativamente a eficiência dos serviços prestados. A postergação da contratação tende a agravar o déficit existente, sobretudo diante de vacâncias previsíveis decorrentes de aposentadorias e outras formas de desligamento, podendo resultar em prejuízos relevantes à continuidade e à qualidade da atuação do Departamento. Ademais, a realização de concurso público demanda planejamento prévio e execução em etapas sucessivas, com prazos técnicos prolongados, o que reforça a necessidade de sua priorização no planejamento anual de contratações.
7. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6º, VII
Não há vinculação com outro processo.
8. Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Dec. Estadual Nº 90.385/23, Art. 6º, VIII
(assinado eletronicamente) LEUZI ANNE REQUIÃO CAVALCANTI ALBUQUERQUE Coordenadora do Núcleo de Concursos Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG



Documento assinado eletronicamente por **Leuzi Anne Requião Cavalcanti Albuquerque**, Coordenadora em 23/12/2025, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36815061** e o código CRC **8B298E02**.

